Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. - 41 / 91

Objeto: "CONCEDE SUBVENÇOÊS, CONTRIBUIÇOÊS, AUXILIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO | Pref José Cardoso Mesquita

ENTREGUE NA SECRETARIA

02-setembro-1991

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

____ APROVADO 1ª 16 / 09 / 91

____ APROVADO 2ª 16 / 09 / 91

____ APROVADO 3ª 23 / 09 / 91

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 23/09/91

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDENCIA:

1 - EM 02/09/91 À Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 16/09/91 Aprovado por unanimidade em 1º e 2ª votações, artigo 181 - P.3º - R.I.; a pedido do vereador José Francisco, suprimindo o item 06

RUBRICA

3 - EM 23/09/91 Aprovado em 3ª e última votação por unanimidade

RUBRICA

4 - EM ___/___/___

RUBRICA

5 - EM ___/___/___

RUBRICA

6 - EM ___/___/___

RUBRICA

7 - EM ___/___/___

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41/91

"CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES, AUXILIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam concedidos, no exercício de 1992, as seguintes subvenções e auxílios:

ITEM	BENEFICIÁRIO	CR$
01	PEAE	81.000,00
02	Subvenção ao TG-04/006	81.000,00
03	Subvenção à 2ª Delegacia do Serv. Militar	34.200,00
04	Subvenção à Junta do serviço Militar	34.200,00
05	Subvenção à LMDBD	275.400,00
06	Subvenção ao Nuc. Reg. do Combate ao Câncer	275.000,00
07	Subvenção aos Cortes de Reinado	500.000,00
08	Subvenção à Micro.Assoc.A.S.Franc.(Parág.1º)	27.900.000,00
09	Bolsa de Estuddo (2º grau, supletivo)	2.205.000,00
10	Subvenção ao COMAM	550.800,00
11	Subvenção à Fundação Cultural de B. Despacho	275.400,00
12	Subvenção ao Grupo de Escoteiros	43.200,00
13	Subvenção à Corporação Musical MeS. B.Despacho	150.000,00
	TOTAL	32.405.200,00

Parágrafo 1º- A subvenção da AMASF, corresponderá a 1% (um por cento) da Receita do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 2º- As Subvençoes tratadas nesta Lei não estão sujeitas à correção.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 18 de Setembro de 1991.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Alvimar de Oliveira

SECRETÁRIO, Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CLÁUDIAGB/

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

" Parecer ao Projeto de Lei nº 41/91"
"Concede subvenções, contribuições, auxílios e dá outras providências"

De acordo com o Artigo 13, inciso X, do nosso Regimento Interno, compete à Câmara apreciar e votar o referido Projeto

Nós da Comissão, somos pela sua aprovação, com a emenda supressiva em anexo.

Sala das Comissões, 16 de Setembro de 1.991

Carlos Roberto Gontijo

Francisco José Tavares

José Alves Gomes

José Francisco de Azevedo

José Liberio da Silva

Levi Teixeira de Souza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

" Parecer ao Projeto de Lei nº 47/91"

"Concede subvenções, contribuições, auxílios e dá outras providências"

De acordo com o Artigo 13, inciso X, do nosso Regimento Interno, compete à Câmara apreciar e votar o referido Projeto

Mês da Comissão, somos pela sua aprovação, com a emenda anexa em anexo.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1.991

Carlos Roberto Gonçalo

Francisco José Tavares

José Alves Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

OFÍCIO: 284/91
ASSUNTO: Solicitação (Faz)
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: 16 de setembro de 1991

Senhor Presidente,

Com a nossa cordial visita, vimos pelo presente solicitar a especial, atenção de V.Exa., bem como dos demais membros desta Egrégia Casa Legislativa no sentido de suprimir do Projeto que "Concede Subvenções, Contribuições e Auxílios", a parcela referente a subvenção da ABAP , item 06.

Senhor Presidente, nossa solicitação se baseia na Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85, por se tratar de uma transferência através de Convênio e não subvenção.

Certo da especial atenção de V.Exa. para com o exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Dr. José Cardoso de Mesquita
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
BOM DESPACHO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 41/91

" CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES , AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1992, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios :

ITEM	BENEFICIÁRIO	CR$
01	PEAE	81 000,00
02	Subvenção ao TG-04/006	81 000,00
03	Subvenção à 2ª Delegacia do Serv.Militar	34 200,00
04	Subvenção à Junta do Serviço Militar	34 200,00
05	Subvenção à LMDBD	275 400,00
06	Subvenção a ABAP	1.873 666,08
07	Subvenção ao Nuc.Reg.do Combate ao câncer	275 000,00
08	Subvenção aos cortes de Reinado	500 000,00
09	Subvenção à Micro.Assoc.A.S.Franc(Parág. 1º)	27.900 000,00
10	Bolsa de Estudo (2º grau, supletivo)	2 205 000,00
11	Subvenção ao COMAM	550 800,00
12	Subvenção à Fundação Cultural de B.Despacho	275 400,00
13	Subvenção ao Grupo de Escoteiros	43 200,00
14	Subvenção à Corporação Musical N.S.BDespacho	150 000,00
	TOTAL	34.278 866,08

Parágrafo 1º - A subvenção da AMASF, corresponderá a 1% (um ponto por cento) , da Receita do Fundo de Participação dos Municípios-FPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

Art. 2º - As subvenções tratadas nesta Lei não estão sujeitas à correção.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de hum mil novecentos e noventa e dois, rewogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos trinta dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e um (30/08/1991)

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

Tadeu Oscar de Castro
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 41/91

" CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES , AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1992, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios :

ITEM	BENEFICIÁRIO	CR$
01	PEAE	81 000,00
02	Subvenção ao TG-04/006	81 000,00
03	Subvenção à 2ª Delegacia do Serv.Militar	34 200,00
04	Subvenção à Junta do Serviço Militar	34 200,00
05	Subvenção à LMDBD	275 400,00
06	Subvenção a ABAP => X	1 873 666,08
07	Subvenção ao Nuc.Reg.do Combate ao câncer	275 000,00
08	Subvenção aos cortes de Reinado	500 000,00
09	Subvenção à Micro.Assoc.A S.Franc(Parág 1º)	27 900 000,00
10	Bolsa de Estudo (2º grau, supletivo)	2 205 000,00
11	Subvenção ao COMAM	550 800,00
12	Subvenção à Fundação Cultural de B Despacho	275 400,00
13	Subvenção ao Grupo de Escoteiros	43 200,00
14	Subvenção à Corporação Musical N S BDespacho	150 000,00
	TOTAL	* 34 278 866,08

Parágrafo 1º - A subvenção da AMASF, corresponderá a 1% (um ponto por cento) , da Receita do Fundo de Participação dos Municípios-FPM

* 32.405.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

Art. 2º - As subvenções tratadas nesta Lei não estão sujeitas à correção.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de hum mil novecentos e noventa e dois, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos trinta dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e um (30/08/1991)

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

Tadeu Oscar de Castro
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS PÚBLICAS

Convênio → não subvenção

? | EMATER
 | IBAM

Transf. de convênio →
- ABAP
- LACTÁRIO MJ
- ASILO S. José
- APAE

→ Vai entrar dentro da cada dotação orçamentária da secretaria correspondente

Lei 4320 → Receita orçamentária

OBS: Contadas → fundação IRMÃ MARIA

(não requerem)

Falta de CGC e interesse

Livraria Roda Viva